quinhentos e vinte reais).

I.AUTORIZO, cumpridas as formalidades I II.Publique-se

Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSA Diretor-Geral / SI

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 979417124

Documento emitido em 22/02/2024 11:04:02.

Diario Oficial Executivo Nº 11599 | 15/02/2024 | PÁG. 171

Para verificar a autenticidade desta página, basta informa Código Localizador no site do DIOE. www.imprensaoficial.pr.gov.br

anejamento Setorial, da Controladoria-Geral

R HERMON GIMENES ALVES, RG n.º omo Chefe de Núcleo de Planejamento Estado da Comunicação (SECÓM) em Marochi, RG n.° 9.335.155-0, designado por)23/SEPL;

rá em vigor na data de sua publicação.

)8 de fevereiro de 2024. PE FLESSAK or-Geral / SEPL

11648/2024

Despacho nº 37/20:

e-Protocolo n.º 21.609.393-3

Assunto: Autorização para Apostilamento e Empenho.

Trata-se de autorização para formalização do Apostilamento e emissão de empenho em favor da empresa Cotrans Locação de Veículos LTDA, CNPJ n.º 77.637.684/0001-61, referente a prestação de serviços de locação de veículos, contrato n.º 1348/2023 – GMS, para o 1.º, 2.º, 3.º e 4.º Trimestre, totalizando o valor de e R\$ 78.720,00 (setenta e oito mil, setecentos e vinte reais)

I.AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais;

II.Publique-se.

Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSAK Diretor-Geral / SEPL

Despacho nº 38/2024-DG

e-Protocolo n.º 21.671.845-3

Trata-se de autorização para formalização do Apostilamento e emissão de **empenho** em favor da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ n.º 05.340.639/0001-30, referente ao Serviços de manutenção de veículos, contrato n.º 3358/2020 – GMS, para o 1.º, 2.º, 3º e 4º Trimestre, totalizando o valor de **R\$** 6.975.00 (seis mil novecentos e setenta e cinco reais).

I.AUTORIZO, cumpridas as formalidades legais;

II.Publique-se

Art. 1°.

Curitiba, datado digitalmente.

FELIPE FLESSAK **Diretor-Geral / SEPL**

11594/2024

RESOLUÇÃO N.º 003 / 2024 / SEPL

Designação de servidor para exercer a função de Agente de Transparência.

SECRETARIA DE DIRETOR-GERAL DA ESTADO DO PLANEJAMENTO - SEPL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, da Lei Estadual n.º 21.352, de 1° de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidora Neli Pereira da Rocha, RG n.º 7.564.442-6, para exercer a função de Agente de Transparência no âmbito da Secretaria de Estado do Planejamento, em substituição ao servidor Pablo Henrique Cappellesso.

Art. 2°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024. Felipe Flessak Diretor-Geral / SEPL

11680/2024

RESOLUÇÃO N.º 004/ 2024/ SEPL O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, da Lei Estadual n.° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Revogar a Resolução n.º 053/2023/SEPL, publicada no Diário Oficial Executivo n.º 11.522 de 16/10/2023, que designou o servidor Rafael Rauta Buiar, portador do RG n.º 10.906.118-2, para atuar como Chefe de Núcleo do Planejamento Setorial, na Secretaria de Estado da Saúde (SESA).

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 08 de fevereiro de 2024. FELIPE FLESSAK

Diretor-Geral / SEPL

11681/2024

RESOLUÇÃO N.º 006 / 2024 / SEPL

Designação de Chefes de Núcleos de Planejamento Setorial. SECRETARIA DE ESTADO DO

DIRETOR-GERAL DA PLANEJAMENTO (SEPL), no uso das atribuições que lhe confere o art. 5°, da Lei Estadual n.° 21.352, de 1° de janeiro de 2023, bem como as atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n.º 004/2023/SEPL, de 19 de janeiro de 2023, e considerando o contido no e-protocolo n.º 21.657.789-2,

R E S O L V E: Designar ARIEL MAROCHI, RG n.° 9.335.155-0, para atuar

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 16.180.493-2

Secretaria da Saúde

CONSIDERANDO a competência delegada pelo Governador do Estado ao Secretário de Estado da Saúde para celebração de contratos, convênios e instrumentos congêneres, incluídos os regulados pela Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, em razão do artigo 1º, §3º e §6º, do Decreto Estadual nº

- 1. AUTORIZO, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 1386/2023 - PRC/PGE, a celebração do Termo Aditivo de Valor do Convênio nº 045/2019 formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e o Município de Cascavel, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.208.867/0001-07, em cumprimento ao objeto proposto de Adquirir equipamentos médico-hospitalares e mobiliários necessários para compor o Hospital Microrregional localizado no Município de Cascavel, para melhorar a qualidade de atendimento aos usuários SUS e a reduzir a demanda represada de média complexidade.
- O valor para a execução do presente Convênio ampliará de R\$ 4.775.108,77 (quatro milhões e setecentos e setenta e cinco mil e cento e oito reais e setenta e sete centavos) para R\$ 5.127.910,35 (cinco milhões e cento e vinte e sete mil e novecentos e dez reais e trinta e cinco centavos) proveniente rendimentos de aplicação financeira que será repassado em parcela única.
- Condiciono a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
- Publique-se e encaminhe-se a FUNSAÚDE/DPCC para as providências.

Curitiba, 9 de fevereiro de 2024.

Assinado eletronicamente Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto (Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde

11792/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0165/2024

Declara estabilidade de servidor diante do Relatório Circunstanciado elaborado pela Comissão de Avaliação Especial de Desempenho do Estágio Probatório.

- O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060 30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; e considerando.
- o disposto no Art. 41. § 4º da Constituição Federal, que trata da aquisição de estabilidade dos servidores nomeados para cargo de provimento efetivo, mediante avaliação especial de desempenho;
- o disposto no Art. 36, § 4º da Constituição Estadual, que trata da estabilidade do servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público, após três anos de efetivo exercício, tendo como condição obrigatória a avaliação especial de desempenho;
- o disposto na Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná;
- a Resolução Conjunta SEAP/SESA nº 036, de 15 de setembro de 2017, que